



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2638/ 2020

Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu - CIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu – CIS, inscrita nº. CNPJ sob o nº. 00.622.039/0001-40, no exercício de 2020, até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

1º - A efetivação das despesas mencionadas no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos de que trata esta Lei, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02.04.01.10.302.0011.2219 – Manutenção dos Consórcios Públicos

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

159 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das ações e serviços.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.


Caxambu (MG), 28 de janeiro de 2020. **“PUBLICAÇÃO”**


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

Conforme Art. 115 da LOM será afixado na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal,

Período de 28/01/2020 à 08/02/2020

Caxambu, 28/01/2020


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA Assinatura:

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino